



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2024  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024  
**Município de São Pedro do Butiá**  
Abertura: dia 21/06/2024  
Horário: 08h30min  
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de pregão presencial para aquisição de óleos, filtros e produtos para limpeza dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos da frota do município de São Pedro do Butiá

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 21/06/2024, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 335/2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de óleos, filtros e produtos para limpeza dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos da frota do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de óleos, filtros e produtos para limpeza dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos da frota do município de São Pedro do Butiá, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria de Obras Públicas (Garagem Municipal), na Avenida Eugênio Frantz, nº 600, Centro, São Pedro do Butiá, em até 20 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias solicitantes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 95/2024  
EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2024  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

---

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 95/2024  
EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2024  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual;

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

lance(s) em licitação pública;

ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6** O licitante deverá entregar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (item 7), conforme art 63, inciso I da Lei 14.133/2021.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, modelo, marca, referências e demais dados técnicos; preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) as propostas **deverão** ser preenchidas digitalmente no aplicativo BETHA AUTO COTAÇÃO disponível no link: <https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.
- d) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email [comprassaopedrobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrobutia@gmail.com).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4.1** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 VEDAÇÕES**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após o encerramento dos lances, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 10 RECURSO

**10.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O termo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado.

### **14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Dotação: 23/2024 - 03.01 2.302.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dotação: 80/2024 - 05.01 2.501.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 290/2024 - 07.05 2.710.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dotação: 457/2024 - 08.02 2.802.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

Dotação: 458/2024 - 05.03 2.509.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO DMER

Dotação: 460/2024 - 06.03 2.607.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 523/2024 - 05.01 5.501.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**14.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

**14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.5.** Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

**14.6.** Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

## **15 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**15.2.** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de Obras Públicas, sito na Avenida Eugênio Frantz, nº 600, Centro, São Pedro do Butiá, nos horários das: manhã 07:30 às 11:45; tarde 13:30 às 18:00.

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

**16.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**16.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ou impugnação ao edita, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, ou pelo endereço de e-mail: [comprassaopedrobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrobutia@gmail.com), no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

**17.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.5** Anexos:

I – Minuta contratual;

II – Termo de Referência.

São Pedro do Butiá, aos 05 de junho de 2024.

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATUAL**

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber, 1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Jose Henrique Heberle, brasileiro, portador do CPF sob nº\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CPF sob Nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial 14/2024, Licitação 95/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de óleos, filtros e produtos para limpeza dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos da frota do município de São Pedro do Butiá.

1.2 A entrega deverá ser feita em 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento, livre de frete e descarga, em horário de expediente, na Secretaria de Obras Públicas (Garagem Municipal), na Avenida Eugênio Frantz, nº 600, Centro, São Pedro do Butiá.

1.3 Verificada alguma desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.4 A nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria, devendo constar o número do presente processo licitatório, bem como a secretaria solicitante, com a finalidade de acelerar os trâmites.

1.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço da proposta, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 23/2024 - 03.01 2.302.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Dotação: 80/2024 - 05.01 2.501.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 290/2024 - 07.05 2.710.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dotação: 457/2024 - 08.02 2.802.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

Dotação: 458/2024 - 05.03 2.509.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO DMER

Dotação: 460/2024 - 06.03 2.607.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 523/2024 - 05.01 5.501.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

##### **5.1 Dos Direitos:**

**5.1.1** da CONTRATANTE: receber os objetos deste contrato nas condições avençadas;

**5.1.2** da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

##### **5.2 Das obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1 Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar o equipamento conforme proposta apresentada.

5.2.3 Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6 Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8 Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

avençados.

5.1.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**6.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.**

**7.1** Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a. advertência;
- b. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

**8.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**9.1** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Presencial nº 14/2024, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

**9.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**9.3** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.

Jose Henrique Heberle

Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO 95/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 14/2024**  
**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1200 LTS	DESENGRAXANTE LIQUIDO - LIMPADOR DE CHASSIS DE ALTO PODER DE AÇÃO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS PESADAS COMO ÓLEO, GRAXA, BARRO, LAMA, MATÉRIA ORGÂNICA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE FERRO E MADEIRA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 20 OU 50 LITROS.	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
2	1000 LTS	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAGEM DE VEICULOS E SUPERFICIES PINTADAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 20 OU 50 LITROS	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
3	25 UND	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 28MMX2MTS, DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE 28CM X 9 CM, COM CERDAS MACIAS COM NO MÍNIMO 6 CM	R\$ 61,25	R\$ 1.531,25
4	25 KG	ESTOPA, TIPO RETALHO DE MALHA PARA USO EM OFICINA (MECÂNICA), RETALHO DE MALHA COLORIDA COSTURADA, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, MACIAS E RESISTENTES, EMBALAGEM DE 01 KG	R\$ 10,22	R\$ 255,50
5	05 UND	FILTO CARTER - UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 - REF PSL055, OU COMPATÍVEL	R\$ 14,90	R\$ 74,50
6	06 UND	FILTRO AR MOTOR PATROLA CATERPILLAR 120H REF DR2499, OU COMPATÍVEL	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
7	05 UND	FILTRO AR - ELEMENTO INTERNO, MOTONIVELADORA CASE 845B REF 84236397, OU ASR 533, OU COMPATÍVEL	R\$ 151,34	R\$ 756,70
8	03 UND	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 REF 0986BF, OU COMPATÍVEL	R\$ 15,53	R\$ 46,59
9	04 UND	FILTRO AR COND MOTONIVELADORA CASE 845B	R\$ 71,69	R\$ 286,76
10	03 UND	FILTRO AR COND. CABINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF. 860302810, OU 0514001, OU COMPATÍVEL	R\$ 202,65	R\$ 607,95
11	04 UND	FILTRO AR COND. CAMINHÃO MB/ATRON 2729K 6X4, COMPATÍVEL	R\$ 31,73	R\$ 126,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12	06 UND	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF LA472, OU COMPATÍVEL	R\$ 23,14	R\$ 138,84
13	03 UND	FILTRO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF 0143005090, OU KK08A003Z, OU COMPATÍVEL	R\$ 237,38	R\$ 712,14
14	08 UND	FILTRO AR CONDICIONADO- TRATOR CASE FARMALL 110A N° REF 84577445	R\$ 96,13	R\$ 769,04
15	04 UND	FILTRO AR COND. TRATOR JOHN DEERE 6100J COMPATÍVEL	R\$ 172,00	R\$ 688,00
16	04 UND	FILTRO AR CONDICIONADO CAM FORD/CARGO 2429 12/13 COMPATÍVEL	R\$ 31,20	R\$ 124,80
17	03 UND	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 15/16	R\$ 32,75	R\$ 98,25
18	04 UND	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 16/17 REF LA472, OU COMPATÍVEL	R\$ 27,50	R\$ 110,00
19	03 UND	FILTRO AR CONDICIONADO JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 30,27	R\$ 90,81
20	04 UND	FILTRO AR CONDICIONADO PARA FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 11/11	R\$ 15,96	R\$ 63,84
21	06 UND	FILTRO AR CONDICIONADO PATROLA CATERPILLAR 120H REF P606090, OU COMPATÍVEL	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
22	07 UND	FILTRO AR MOTOR AMB. MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF ARL5310, OU COMPATÍVEL.	R\$ 84,31	R\$ 590,17
23	03 UND	FILTRO AR MOTOR - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF FAP 2829, OU COMPATÍVEL	R\$ 51,38	R\$ 154,14
24	04 UND	FILTRO AR MOTOR - RENAULT/SANDERO EXPRE 1.6 - REF	R\$ 70,62	R\$ 282,48
25	08 UND	FILTRO AR MOTOR AMB. RENAULT/CHAPECO 13/14, REF ARL5140, OU A1407, OU COMPATÍVEL	R\$ 85,64	R\$ 685,12
26	04 UND	FILTRO AR MOTOR CAM. M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - REF. ARS 9839, OU COMPATÍVEL	R\$ 124,40	R\$ 497,60
27	04 UND	FILTRO AR MOTOR CAM. VW 11.130 86/86 REF AP2710 OU COMPATÍVEL	R\$ 108,43	R\$ 433,72
28	04 UND	FILTRO AR MOTOR CAM. VW 11.130 86/86 REF AS 810- OU COMPATÍVEL - ELEMEMENTO INTERNO	R\$ 99,25	R\$ 397,00
29	03 UND	FILTRO AR MOTOR CAMIMHÃO MB/L 1313 75/75 REF AR9834	R\$ 89,32	R\$ 267,96
30	04 UND	FILTRO AR MOTOR CARREGADOR CASE W20D REF AP9834, LX265 OU COMPATÍVEL	R\$ 107,21	R\$ 428,84
31	23 UD	FILTRO AR MOTOR CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 14/15/16/17 REF. ARL8829, OU FAP 3286, OU COMPATÍVEL	R\$ 35,54	R\$ 817,42
32	04 UND	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO CAM. M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 ASR 839, OU COMPATÍVEL	R\$ 68,46	R\$ 273,84
33	05 UND	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO ED 98/98 - REF LX908, OU COMPATÍVEL	R\$ 19,31	R\$ 96,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

34	05 UND	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. ARL4154, OU COMPATÍVEL	R\$ 37,16	R\$ 185,80
35	05 UND	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 10/11 REF ARL 4147, OU COMPATÍVEL	R\$ 20,88	R\$ 104,40
36	04 UND	FILTRO AR MOTOR FIAT/MOBI DRIVE 17/18, REF. LX4547, OU COMPATÍVEL	R\$ 42,61	R\$ 170,44
37	03 UND	FILTRO AR MOTOR JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 37,51	R\$ 112,53
38	05 UND	FILTRO AR MOTOR MOTONIVELADORA CASE 845B REF 84236399, OU ARS 1533, OU COMPATÍVEL	R\$ 236,87	R\$ 1.184,35
39	05 UND	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. AP 9834 OU COMPATÍVEL	R\$ 99,44	R\$ 497,20
40	05 UND	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF AS820, OU COMPATÍVEL	R\$ 100,65	R\$ 503,25
41	09 UND	FILTRO AR MOTOR (ELEMENTO INTERNO) ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 14/14- REF ASR 839, OU COMPATÍVEL	R\$ 57,36	R\$ 516,24
42	06 UND	FILTRO AR MOTOR(SEPARADOR) ÓLEO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REFERENCIA K042676	R\$ 164,30	R\$ 985,80
43	09 UND	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - REF. ARS 9839, OU COMPATÍVEL	R\$ 117,32	R\$ 1.055,88
44	04 UND	FILTRO AR MOTOR (ELEMENTO INTERNO) RETRO LIUGONG REF. P600975, OU COMPATÍVEL	R\$ 151,34	R\$ 605,36
45	04 UND	FILTRO AR MOTOR RETRO LIUGONG REF. P609490, OU COMPATÍVEL	R\$ 274,86	R\$ 1.099,44
46	04 UND	FILTRO AR MOTOR ROLO COMPACTADOR XCMG REF. AE1309RS, OU COMPATÍVEL	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
47	04 UND	FILTRO AR MOTOR (ELEMENTO INTERNO) ROLO COMPACTADOR XCMG REF. AI 3114RS, OU COMPATÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
48	04 UND	FILTRO AR MOTOR VW BORA 116 CV 06/07 REF. ARL 6093, OU COMPATÍVEL	R\$ 48,28	R\$ 193,12
49	04 UND	FILTRO CARTER TRATOR JOHN DEERE 6100J, N° REFERÊNCIA RES9754, OU COMPATÍVEL	R\$ 110,57	R\$ 442,28
50	04 UND	FILTRO CARTER PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291, N° REFERENCIA 1447031M1, PSL 675, OU COMPATÍVEL	R\$ 53,10	R\$ 212,40
51	05 UND	FILTRO CARTER - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF PSL 56 OU COMPATÍVEL	R\$ 22,03	R\$ 110,15
52	04 UND	FILTRO CARTER - RENAULT/SANDERO EXPRE 1.6 - REF. TM 5, OU PSL77, OU WO200, OU COMPATÍVEL	R\$ 19,15	R\$ 76,60
53	05 UND	FILTRO CARTER - TRATOR CASE FARMALL 110- N° REFERÊNCIA 84228422 OU WO612	R\$ 65,34	R\$ 326,70
54	04 UND	FILTRO CARTER AMB. MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF PEL 311, OU COMPATÍVEL	R\$ 35,31	R\$ 141,24
55	10 UND	FILTRO CARTER AMB. RENAULT/CHAPECO PEL 675, OU COMPATÍVEL	R\$ 51,26	R\$ 512,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

56	05 UND	FILTRO CARTER CAM VW24.220 EURO3 WORKER REF PSL300, OU COMPATÍVEL	R\$ 176,51	R\$ 882,55
57	05 UND	FILTRO CARTER CAM. AGRALE 87/87 REF PL123 OU SLB 0941, OU COMPATÍVEL	R\$ 45,89	R\$ 229,45
58	04 UND	FILTRO CARTER CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 -2014/2014 REF PEL 2002, OU COMPATÍVEL	R\$ 32,96	R\$ 131,84
59	03 UND	FILTRO CARTER CAM. MB/L 1313 75/75 REF. PSL519 OU COMPATÍVEL	R\$ 38,71	R\$ 116,13
60	04 UND	FILTRO CARTER CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - REF PSL283, OU W650/26, WO 612, OU COMPATÍVEL	R\$ 88,53	R\$ 354,12
61	04 UND	FILTRO CARTER CAMINHÃO VW 11.130 86/86 REF. PSL962 OU COMPATÍVEL	R\$ 65,44	R\$ 261,76
62	06 UND	FILTRO CARTER CARREGADOR CASE W20D REF PL366, OU WEO 0004, OU COMPATÍVEL	R\$ 36,18	R\$ 217,08
63	26 UND	FILTRO CARTER CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 14/15 REF TM 3, OU COMPATÍVEL	R\$ 15,32	R\$ 398,32
64	03 UND	FILTRO CARTER ESC. HIDRAULICA XCMG 150 BR REF LF16015, OU COMPATÍVEL	R\$ 104,71	R\$ 314,13
65	05 UND	FILTRO CARTER FIAT PALIO ED 98/98 - REF. TM4, OU COMPATÍVEL	R\$ 19,54	R\$ 97,70
66	05 UND	FILTRO CARTER FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11-REF. PEL 119, OU WOE 912, OU COMPATÍVEL	R\$ 32,68	R\$ 163,40
67	05 UND	FILTRO CARTER FIAT UNO MILLE ECONOMY 10/11 - REF PSL055, OU COMPATÍVEL	R\$ 15,21	R\$ 76,05
68	06 UND	FILTRO CARTER FIAT/MOBI DRIVE 17/18 REF. PSL056, OU WO121, OU COMPATÍVEL	R\$ 21,07	R\$ 126,42
69	05 UND	FILTRO CARTER GM/MONTANA CONQUEST 07/07 REF. TM 3, OU COMPATÍVEL	R\$ 16,89	R\$ 84,45
70	03 UND	FILTRO CARTER I/M. BENZ SPRINTER F 00/01 REF PSL902, OU WO 290, OU COMPATÍVEL	R\$ 34,84	R\$ 104,52
71	04 UND	FILTRO CARTER JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 28,52	R\$ 114,08
72	07 UND	FILTRO CARTER MOTONIVELADORA CASE 845B REF 84228488, OU COMPATÍVEL	R\$ 62,04	R\$ 434,28
73	05 UND	FILTRO CARTER ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 PL 519, OU WEO 0005, OU COMPATÍVEL	R\$ 39,07	R\$ 195,35
74	09 UND	FILTRO CARTER ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 14/14 REF W1160, OU COMPATÍVEL	R\$ 87,28	R\$ 785,52
75	06 UND	FILTRO CARTER PATROLA CATERPILLAR 120H REF PSL417, OU P554004, OU COMPATÍVEL	R\$ 99,80	R\$ 598,80
76	04 UND	FILTRO CARTER RETRO LIUGONG REF. 2654407, OU OC308, OU COMPATÍVEL	R\$ 37,38	R\$ 149,52
77	08 UND	FILTRO CARTER RETRO MULLER REF PSC 675, OU 2654407 OU COMPATÍVEL	R\$ 37,38	R\$ 299,04
78	04 UND	FILTRO CARTER ROLO COMPACTADOR XCMG REF. LF16480, OU COMPATÍVEL	R\$ 59,94	R\$ 239,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

79	06 UND	FILTRO CARTER TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA E MTD, REF 5205002S, OU COMPATÍVEL	R\$ 14,88	R\$ 89,28
80	04 UND	FILTRO CARTER VW BORA 116 CV 06/07 - REF TM 2 OU COMPATÍVEL	R\$ 18,59	R\$ 74,36
81	07 UND	FILTRO CARTER VW GOL 1.0 06/07 REF TM2, OU COMPATÍVEL	R\$ 18,59	R\$ 130,13
82	08 UND	FILTRO CARTER VW PARATI CL 93/93 REF TM1 OU COMPATÍVEL	R\$ 18,02	R\$ 144,16
83	05 UND	FILTRO CARTER VW SAVEIRO CL 1.6 MI 98/99 REF TM2, OU ARL6091, OU COMPATÍVEL	R\$ 20,39	R\$ 101,95
84	08 UND	FILTRO CARTER VW/PARATI CL 93/94 REF PSL 565, OU TM 2, OU COMPATÍVEL	R\$ 24,69	R\$ 197,52
85	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA MB CDI SPRINTER TCA 08/08, REFERENCIA R2610MBAQII, OU COMPATÍVEL	R\$ 91,32	R\$ 365,28
86	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF KL100/2, OU PSC881, OU COMPATÍVEL	R\$ 126,71	R\$ 506,84
87	09 UND	FILTRO COMUNSTÍVEL. ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. PU1059X, OU COMPATÍVEL	R\$ 103,13	R\$ 928,17
88	09 UND	FILTRO COMB. ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - REF. R120LJ10M AQII, WK 10002/1K, OU COMPATÍVEL	R\$ 131,71	R\$ 1.185,39
89	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 REF PSC 75 OU COMPATÍVEL.	R\$ 69,03	R\$ 276,12
90	08 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL AMB. RENAULT/CHAPECO 13/14 REF PC 947, OU COMPATÍVEL	R\$ 43,71	R\$ 349,68
91	05 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM VW24.220 EURO3 WORKER REF 970/1 OU R120LJ-10M-AQII, OU COMPATÍVEL	R\$ 158,07	R\$ 790,35
92	05 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM VW24.220 EURO3 WORKER REF PSD 70/1 OU COMPATÍVEL	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
93	05 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM. AGRALE 87/87 REF PSC 72/2 OU COMPATÍVEL	R\$ 23,85	R\$ 119,25
94	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 REF PSD970/1 OU FF5421 OU COMPATÍVEL.	R\$ 77,65	R\$ 310,60
95	08 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 11.130 86/86 - REF FC 161, OU COMPATÍVEL	R\$ 19,43	R\$ 155,44
96	08 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL CARREGADOR CASE W20D REF FC161 OU COMPATÍVEL	R\$ 47,60	R\$ 380,80
97	03 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF FF5706, OU COMPATÍVEL	R\$ 140,61	R\$ 421,83
98	03 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL I/M. BENZ SPRINTER F 00/01 REF PSC 496	R\$ 78,93	R\$ 236,79
99	05 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CASE 845B REF 84348882, OU WK 950/19	R\$ 77,88	R\$ 389,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

100	05 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE 845B REF 84412164, OU PSC 743, OU WK 954/2, OU COMPATÍVEL	R\$ 81,26	R\$ 406,30
101	10 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF FC161	R\$ 18,76	R\$ 187,60
102	06 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL (ELEMENTO INTERNO) PATROLA CATERPILLAR 120H REF AD6630, OU COMPATÍVEL	R\$ 157,33	R\$ 943,98
103	08 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROLA CATERPILLAR 120H REF PSC 745, OU P551315, OU P551312, OU COMPATÍVEL	R\$ 74,51	R\$ 596,08
104	06 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROLA CATERPILLAR 120H REF PSC877, OU COMPATÍVEL	R\$ 170,78	R\$ 1.024,68
105	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO LIUGONG REF 1R-0794, OU REC 154, OU COMPATÍVEL	R\$ 79,88	R\$ 319,52
106	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL (SEPARADOR DE ÁGUA) RETRO LIUGONG REF 4600311, OU COMPATÍVEL	R\$ 318,23	R\$ 1.272,92
107	06 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO MULLER - REF R2610MBAQII, OU 218002539, OU COMPATÍVEL-SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 93,32	R\$ 559,92
108	06 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO MULLER REF REC 154, OU PEC 3154, OU COMPATÍVEL	R\$ 106,89	R\$ 641,34
109	03 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA) RETRO XCMG 150BR REF FS20019, OU COMPATÍVEL	R\$ 144,88	R\$ 434,64
110	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR XCMG REF. FF5612, OU COMPATÍVEL	R\$ 64,46	R\$ 257,84
111	04 UND	FILTRO COMBUSTÍVEL (SEPARADOR ÁGUA) ROLO COMPACTADOR XCMG REF. FS 19732	R\$ 168,69	R\$ 674,76
112	05 UND	FILTRO DE ÁGUA (ARREFECIMENTO) CAM VW/24.220 EURO3 WORKER REF PSA 331, OU COMPATÍVEL	R\$ 55,57	R\$ 277,85
113	05 UND	FILTRO DE AR COND. CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF LA472, OU COMPATÍVEL	R\$ 23,76	R\$ 118,80
114	08 UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETRO MULLER - REF AKX3571, OU COMPATÍVEL	R\$ 14,38	R\$ 115,04
115	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REFERENCIA 87344135, OU ARS 6223, OU COMPATÍVEL	R\$ 127,07	R\$ 635,35
116	04 UND	FILTRO DE AR MOTOR PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J - N° DE REFERÊNCIA AL172780 OU COMPATÍVEL	R\$ 246,69	R\$ 986,76
117	04 UND	FILTRO DE AR MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 - N° REFERENCIA ARS6223, OU COMPATÍVEL	R\$ 114,74	R\$ 458,96
118	04 UND	FILTRO DE AR MOTOR PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 ELEMENTO INTERNO - N° REFERÊNCIA ASR233 OU COMPATÍVEL	R\$ 75,46	R\$ 301,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

119	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR - UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 REF ARL 4147, OU COMPATÍVEL	R\$ 20,86	R\$ 104,30
120	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR - ELEMENTO INTERNO CAM VW 24220 EURO3 WORKER ASR 839 OU COMPATÍVEL	R\$ 54,07	R\$ 270,35
121	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR CAM. VW24220 EURO3WORKER REF ARS 9839 OU COMPATÍVEL	R\$ 143,29	R\$ 716,45
122	04 UND	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO 2429 12/13 - REF ARS 9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 127,58	R\$ 510,32
123	04 UND	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO 2429 12/13 - ELEM. INTERNO REF ASR839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 52,71	R\$ 210,84
124	04 UND	FILTRO DE AR MOTOR (ELEMENTO INTRNO) CARREGADOR CASE W20D REF AS820	R\$ 74,94	R\$ 299,76
125	03 UND	FILTRO DE AR MOTOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF AE1054 RS, OU COMPATÍVEL	R\$ 265,00	R\$ 795,00
126	03 UND	FILTRO DE AR MOTOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF AI3038R, OU COMPATÍVEL	R\$ 260,45	R\$ 781,35
127	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR GM MONTANA CONQUEST 07/07 REF HLP 8825, OU COMPATÍVEL	R\$ 27,83	R\$ 139,15
128	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR ELEMENTO INTERNO - TRATOR CASE FARMALL 110A N° REFERENCIA 87344136, OU ASR 223, OU COMPATÍVEL	R\$ 80,49	R\$ 402,45
129	08 UND	FILTRO DE AR MOTOR RETRO MULLER - REF. P 828889, OU 17337/2 OU COMPATÍVEL	R\$ 108,44	R\$ 867,52
130	06 UND	FILTRO DE AR MOTOR RETRO MULLER REF CF 990/2 OU ARS 889, OU COMPATÍVEL	R\$ 139,38	R\$ 836,28
131	08 UND	FILTRO DE AR MOTOR VW PARATI CL 93/93 REF FAP 4034, OU ARL 6090, OU COMPATÍVEL	R\$ 25,51	R\$ 204,08
132	05 UND	FILTRO DE AR MOTOR VW SAVEIRO CL 1.6 MI 98/99 REF ARL 6091, OU COMPATÍVEL	R\$ 19,26	R\$ 96,30
133	08 UND	FILTRO DE AR MOTOR VW/PARATI CL 93/94 REF LX208/1	R\$ 36,26	R\$ 290,08
134	04 UND	FILTRO DE DIESEL PARA JOHN DEERE 6100J - N° REFERÊNCIA DQ24057, OU COMPATÍVEL	R\$ 72,07	R\$ 288,28
135	05 UND	FILTRO DIESEL - TRATOR CASE FARMALL 110A- N° REFERENCIA 84465002 OU FCD 0796 OU COMPATÍVEL	R\$ 28,94	R\$ 144,70
136	04 UND	FILTRO DIESEL PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 - N° REFERENCIA 4224811M1, OU 4225526M1, OU REC-154, OU COMPATÍVEL	R\$ 128,96	R\$ 515,84
137	06 UND	FILTRO DIESEL CAM MB/L 1313 75/75 REF FC 161 OU COMPATÍVEL	R\$ 16,76	R\$ 100,56
138	04 UND	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA CAM. M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 -REF PSD 970/1, OU FCD2214, OU COMPATÍVEL	R\$ 89,27	R\$ 357,08
139	04 UND	FILTRO DIESEL CAM. M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 2014/2014 REF PEC3022 OU COMPATÍVEL	R\$ 48,09	R\$ 192,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

140	04 UND	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J N° REFERÊNCIA RE62419 OU COMPATÍVEL.	R\$ 166,98	R\$ 667,92
141	03 UND	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF P551551, OU COMPATÍVEL	R\$ 46,13	R\$ 138,39
142	03 UND	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF 48028745, OU COMPATÍVEL	R\$ 168,75	R\$ 506,25
143	03 UND	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF. 860149013, OU COMPATÍVEL	R\$ 912,50	R\$ 2.737,50
144	03 UND	FILTRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REF 860149012, OU COMPATÍVEL	R\$ 996,25	R\$ 2.988,75
145	03 UND	FILTRO HIDRAULICO PATROLA CATERPILLAR 120H REF P555461, OU COMPATÍVEL	R\$ 310,00	R\$ 930,00
146	08 UND	FILTRO HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR XCMG REF HF6720, OU COMPATÍVEL	R\$ 175,94	R\$ 1.407,52
147	03 UND	FILTRO JOYSTICK ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 BR REFERENCIA AH5461 OU COMPATÍVEL	R\$ 216,00	R\$ 648,00
148	05 UND	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845B REF 84491498, OU PSH 377, OU P764729, OU COMPATÍVEL	R\$ 268,29	1.341,45
149	07 UND	FLTRO DE AR MOTOR VW GOL 1.0 06/07 REF FAP2214, OU ARL 6090, OU COMPATÍVEL	R\$ 30,18	R\$ 211,26
150	72 UND	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 SAE J 1704, ISO 4925 CLASSE4, FMVSS116 OU COMPATÍVEL. DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NBR 9292 , EMBALADO EM FRASCOS DE 500 ML	R\$ 28,50	R\$ 2.052,00
151	340 KG	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL BASE LITIO NGLI - 2, EMBALAGEM DE 20KG	R\$ 28,94	R\$ 9.839,60
152	400 LTS	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO, COMPOSTO EM TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE, DEVENDO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ARMAZENADO EM FRASCO DE 20 LTS.	R\$ 9,37	R\$ 3.748,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

153	1600 LTS	METASIL LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE, PARA USO EM LIMPEZA AUTOMOTIVA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO EMBALAGEM 50 LITROS.	R\$ 6,07	R\$ 9.712,00
154	120 LTS	OLEO ATF DEXRON III OU SUPERIOR - EMBALAGENS DE 20 LTS	R\$ 25,48	R\$ 3.057,60
155	200 LTS	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API GL5 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 20 LTS	R\$ 24,96	R\$ 4.992,00
156	200 LTS	ÓLEO HIDRÁULICO HD ISO AW 46 EMBALAGEM 20 LTS	R\$ 19,26	3.852,00
157	1300 LTS	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 HLP (EXTREMA PRESSÃO) - ARMAZENADO EMBALAGEM 20 LTS	R\$ 14,20	R\$ 18.460,00
158	760 LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH4 EMBALAGENS DE 20 LITROS	R\$ 23,42	R\$ 17.799,20
159	100 LTS	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SINTETICO SAE 10W40 APICJ-4, EMBALAGEM DE 20 LTS.	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
160	360 LTS	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, TORK, HIDRAULICO SAE 10W30, OU ISAFLUIDO 433, OU THF 11, OU COMPATÍVEL - EMBALAGEM 20 LTS	R\$ 23,39	R\$ 8.420,40
161	72 LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX. - EMBALAGEM DE 01 LT	R\$ 24,69	R\$ 1.777,68
162	75 LTS	OLEO MOTOR SINTETICO SAE 5W30 API SN, EMBALAGENS DE 01 LITRO	R\$ 36,43	R\$ 2.732,25
163	240 LTS	OLEO SAE 10W ALLISSON C-3, ACONDICIONADO EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
164	180 LTS	OLEO SAE 140 API GL 5 - EMBALAGEM 20 LTS	R\$ 23,76	R\$ 4.276,80
165	60 LTS	OLEO TRANSMISSÃO 75W80 - EMBALAGEM 20 LTS	R\$ 47,93	R\$ 2.875,80
166	80 LTS	ÓLEO TRANSMISSÃO, REDUÇÃO FINAL - TY25274 HY-GARD, OU COMPATÍVEL - USO EM TRATOR JOHN DEERE E ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA XCMG - EMBALAGEM 20 LTS	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

167	240 LTS	SOLUÇÃO ARREFECEDORA ORGÂNICA, PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ORGÂNICA PARA RADIADORES PRONTO PARA USO, PROCUTO COM 50% DE CONCENTRAÇÃO DE MONOETILENOGLICOL, GLICOIS E INIBIDORES DE CORROSÃO. PARA USO EM AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MOTORES INDUSTRIAIS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS.	R\$ 16,72	R\$ 4.012,80
Valor máximo total previsto R\$ 188.292,52				

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2024

JOSE HENRIQUE HEBERLE  
PREFEITO MUNICIPAL